

S. R.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

ATA Nº 05 – 2020

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte, pelas vinte horas, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal deste concelho, no Auditório do edifício municipal Multiusos, em Pampilhosa da Serra, com vinte e uma presenças, cujas assinaturas constam do respetivo livro.

Nos termos do nº 3 do Artigo 46º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Mesa foi composta pelo Senhor Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, pelo 1º Secretário António Gonçalves Antunes Cebola e no lugar e em substituição do 2º Secretário, o Senhor Deputado José de Jesus Martins.

O Senhor Presidente da Assembleia, Hermano Almeida, cumprimentou os presentes e deu início à sessão.

De acordo com a alínea j) do nº 1, do artigo 29º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Mesa da Assembleia justificou a falta de comparência dos Senhores Deputados Daniela Ramos Alves, 2ª Secretária da Mesa, (PSD) e João Pedro Gomes Gonçalves (PSD), tendo estes apresentado a devida justificação.

Seguidamente, o Senhor Presidente Hermano Almeida, informou a Assembleia Municipal do seguinte:

De acordo com a Portaria nº 533/2020 de 28/08, artigo 5º, nº 1 e nº 3, a eleição para Presidente da CCDRC ocorrerá em todas as Assembleias Municipais no dia 13 de outubro de 2020, entre as 16:00 e as 20:00 horas. Os Presidentes das CCDR vão ser eleitos pela primeira vez pelo Executivo de cada Câmara da região e por todos os Deputados da Assembleia Municipal e também pelos senhores Presidentes de Junta. Relativamente à eleição dos Vice-Presidentes das CCDR, um vai ser eleito pelos Senhores Presidentes de Câmara de cada uma das regiões e um outro Vice-Presidente vai ser indicado pelo Governo. Este ato vai ter que realizar-se em simultâneo no dia 13 de outubro entre as 16 e as 20 horas, conforme estabelecido na Lei.

Seguidamente leu o artigo 5º do mencionado Despacho, que diz: *1 - "O ato eleitoral decorre no dia indicado na convocatória entre as 16 e as 20 horas"; 2 - O ato eleitoral para Presidente da CCDR, decorre em simultâneo e ininterruptamente em todas as Assembleias Municipais; 3 - Para efeitos do disposto no número anterior, pode ser convocada reunião especificamente para esse fim."* E é isso que vamos fazer, contudo, poderá o Executivo, caso considere necessário, solicitar a introdução na Convocatória de algum assunto para apreciação e votação da Assembleia Municipal.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Ata da sessão ordinária de 26 de junho de 2020



S. R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O Senhor Presidente Hermano Almeida colocou à discussão a Ata da sessão ordinária de 26 de junho de 2020 e, não havendo nenhuma objeção, foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

Seguidamente, colocou à discussão a Ata da sessão extraordinária de 31 de julho de 2020 e, não havendo nenhuma objeção, foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

1.2 – Leitura do expediente

O Senhor Presidente deu a conhecer o expediente, do qual constava:

- Informação do Sr. Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Pedro Pereira Alves, relativamente aos processos judiciais em que são intervenientes o Município, as Freguesias e a Associação de Compartes do Soelrinho;
- e-mail do Grupo Parlamentar Os Verdes, dando a conhecer a resposta do Governo ao Grupo Parlamentar os Verdes, sobre a Poluição no Rio Zêzere, na Freguesia da Barroca, Fundão;
- e-mail do Município de Góis, a remeter cópia de ofício enviado à Assembleia Municipal de Vila Nova de Polares, sobre a Correção da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP);
- e-mail do Grupo Parlamentar Os Verdes, dando a conhecer a resposta do Governo ao Grupo Parlamentar Os Verdes, sobre a suspensão das ligações com Pampilhosa da Serra pela Rede de Expressos;
- e-mail do Grupo Parlamentar Os Verdes a remeter pergunta ao Governo sobre a Dificuldade de contacto telefónico com os serviços de saúde de proximidade;
- e-mail da Fundação INATEL com informação sobre a Campanha solidária de angariação de material escolar;

A finalizar, referiu que todo o expediente se encontra à disposição dos Senhores Deputados para consulta.

1.3 – Outros assuntos

Foi dada a palavra ao Senhor Presidente José Brito, que iniciou a sua intervenção cumprimentando os presentes, e aproveitou para informar que o Senhor Vereador João Alves não se encontra presente por estar em gozo de férias.

Seguidamente o Senhor Presidente José Brito referiu que pretende informar a Assembleia Municipal sobre um assunto que tem a ver com o Tribunal de Contas e que é o seguinte:

Em tempos foi alertado relativamente a um processo administrativo de Pedrógão Grande, que poderia implicar a nossa relação com a Pinhais do Zêzere diz respeito, e com a questão da integração de precários. Tendo em conta esse aspeto, o Tribunal de Contas fez uma inspeção presencial em Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pera e Pedrógão Grande, e pediu documentos à Pampilhosa da Serra, há cerca de meio ano.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Surgiu recentemente o relatório do Tribunal de Contas, que ainda é confidencial porque está num período de contraditório prévio, na audiência preliminar, e os advogados dos diversos municípios estão a trabalhar em conjunto de forma a que se faça a defesa de todo o processo, caso contrario trarla à Assembleia para conhecimento.

O que é que está em causa? Não está em causa dolo. Pelos vistos, segundo o Tribunal de Contas, estão em causa decisões que não correspondiam exatamente àquilo que a Lei obrigava. Portanto há aqui penalizações. Nós, Executivo, podemos estar penalizados financeiramente por determinadas decisões em sede de Executivo e por cada decisão, indicam um determinado montante que nos responsabiliza financeiramente, cada um *per si*, como membros do Executivo Camarário. É evidente que esta situação o preocupa bastante, embora nós estejamos de consciência tranquila, porque as decisões que tomámos foi para resolver problemas do concelho e das obrigações que o Município tem perante a população, no sentido de dar resposta àquilo que são as nossas obrigações, num período em que estávamos proibidos de admitir pessoal e ao mesmo tempo depositaram em nós mais responsabilidades. Por outro lado, facilitaram a aposentação a muitos funcionários, sendo que nesse período ficamos com menos 30. Portanto, houve aqui uma forma que nós consideramos que era adequada e legal, e que não foi só o Município da Pampilhosa, nem Pedrógão, nem Figueiró nem Castanheira, foram muitos outros pelo país fora, que tomaram esse tipo de iniciativas, de forma a dar resposta àquilo que eram as nossas responsabilidades. Apenas isso, sempre na expectativa que estávamos a agir dentro da legalidade e temos pareceres jurídicos que suportavam as nossas decisões, embora o Tribunal de Contas ache que assim não é. Vamos aguardar serenamente que a questão seja avaliada. Temos até dia 7 de outubro para nos pronunciarmos sobre este assunto, através dos advogados, que estão a consertar a defesa, porque ela é idêntica para os quatro municípios.

Achou por bem dar nota desta situação à Assembleia, para que estejam cientes do assunto e dizer que nos preocupa bastante, pela responsabilidade que nos é atribuída e pelos montantes que são indicados como penalização a cada um dos membros do Executivo. Preocupa-o a si principalmente, porque quando leva os assuntos à reunião de Câmara, é sempre na convicção de que está a colocar assuntos para decisão de acordo com aquilo que é possível, portanto, os que estão consigo no Executivo são sempre solidários nas decisões e acreditam sempre que aquilo que é posto em cima da mesa está de acordo com o que é possível legalmente. É mais um constrangimento enorme que sente e de certa forma uma tristeza grande, ver os colegas do Executivo envolvidos neste processo em decisões por si propostas para votação em reunião de Câmara.

A terminar, referiu que dará conta à Assembleia Municipal do andamento que terá o processo, no devido tempo.

O Senhor Presidente Hermano Almeida agradeceu a clareza da exposição e lamenta que, quando queremos fazer as coisas, a lei tenha, por vezes, uma dupla interpretação. Esperamos que tudo corra pelo melhor porque não vemos aí grande problema.

S. R.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Seguidamente, pediu a palavra o Senhor Deputado Gustavo Brás, que, após ter saudado os presentes, referiu que o assunto exposto pelo Senhor Presidente da Câmara é bastante defensível e certamente que terão a melhor assessoria jurídica no sentido de que tudo corra bem e se resolva da melhor forma para cada um dos visados.

Sendo esta a primeira Assembleia depois do período de férias, e a título de balanço, dizer que foi um verão atípico que não começou da melhor forma. Infelizmente hoje em dia as pessoas vão para as redes sociais comentar coisas que deveriam ficar restritas ao seu núcleo familiar, como a discussão tornada pública entre alguns residentes pampilhosenses e alguns membros da diáspora pampilhosense. Uns, porque achavam que eles não nos deveriam visitar, poderiam ter influências no surto de Covid-19, e outros, melindrados por essa situação, diziam que também não queriam vir porque eram sempre mal recebidos na Pampilhosa da Serra. Permitam-me que discorde dos dois argumentos. Primeiro, porque não existe povo que saiba receber como nós pampilhosenses, à boa maneira serrana; segundo, porque quem tem um comércio, quem é empresário, sabe que dependemos destas pessoas, principalmente de quem nos visita no Verão, para criar alguma sustentabilidade económica no concelho. E em boa hora, gostaria de publicamente congratular a Câmara Municipal, porque soube dar boa resposta ao abrir as praias fluviais, algo que valoriza a vinda de pessoas e faz com que cada vez mais sejamos visitados, com a devida exceção se algo corresse mal seriam encerradas para evitar repercussões. De qualquer forma as pessoas souberam estar, cumpriram, felizmente estamos a 25 de setembro e, de acordo com a DGS que diz que o período de aparecimento de sintomas são 14 dias, sente-se no direito de dizer que não houve felizmente nenhum caso de covid-19 com a afluência de população em agosto. Dizer também que quem nos visitou e quem reside na Pampilhosa da Serra soube estar, soube cumprir, fazendo com que não houvesse surgimento de casos e devemos tirar lições disso, porque não podemos parar e confinar como aconteceu em março. O Governo previa um superavit, o 1º em democracia, e as últimas projeções, devido ao confinamento, dão-nos um deficit de 7%. Por isso temos de ser responsáveis, protegemo-nos e proteger os outros e os pampilhosenses têm sido, para que no fim realmente possa ficar tudo bem.

Não havendo mais ninguém a querer Intervir, passou-se ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos.

1.3.1 – Informação – Cedência a título Oneroso à APIN, E.I.M, S.A, de 2 viaturas afetas à recolha de resíduos sólidos urbanos

Foi dada a palavra ao Senhor Presidente José Brito, que deu a conhecer à Assembleia Municipal o teor do Despacho por si emitido, em 16 de setembro de 2020, que a seguir se transcreve:

“José Alberto Pacheco Brito Dias, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, no uso da competência prevista na alínea cc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

à Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor, que me foi delegada pela Câmara Municipal por deliberação tomada em reunião ordinária de 21/10/2017, e considerando que:

A. Foi deliberado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 10 de dezembro de 2018 e em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2018 a criação e constituição de um sistema intermunicipal dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos urbanos, abrangendo os municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova e Vila Nova de Poiares; bem como a constituição de uma empresa intermunicipal para gestão do Sistema: APIN-Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A.;

B. No âmbito dos documentos conformadores da sua constituição, e do disposto nas cláusulas 16º e 17º do Contrato de Gestão Delegada (Anexo I) que regula a delegação pela Entidade Delegante (Municípios) na Entidade Gestora (APIN), dos serviços que integram o sistema intermunicipal, ficou definida a cedência das infraestruturas, instalações e outros bens necessários à exploração e à gestão do Sistema. Consignando-se no nº 1 da sua cláusula 17ª que, para além dos bens discriminados no Anexo V do referido Contrato de Gestão Delegada, os Municípios obrigam-se a ceder à Entidade Gestora quaisquer outros, nos termos e condições a acordar, que sejam necessários à exploração e à gestão do Sistema.

C. No que respeita aos meios a afetar para deposição e recolha dos resíduos urbanos, designadamente as viaturas de recolha de resíduos urbanos, dado tratar-se de material circulante sujeito a especiais condições de elevado desgaste, a APIN (através de entidades externas) procedeu à vistoria individual e avaliação do estado das viaturas municipais (incluindo a estimativa de custos para recondicionamento), aferindo o seu estado de conservação/funcionamento e o valor atual de mercado de viaturas equivalentes (novas e usadas). Após o que, avaliou o seu interesse enquanto equipamento operacional para o SRU e, paralelamente, o valor a pagar ao Município proprietário, a título de contrapartida (Anexo II);

D. O Município de Pampilhosa da Serra possui três viaturas de recolha de RSU (32-44-HP de 1996, 41-43-TO de 2002 e 22-FX-76 de 2008) cujo valor atual de mercado para veículos usados foi estipulado em 7.500€, 15.000€ e 40.000€, respetivamente (cfr. Anexo II).

Termos em que, a APIN manifestou interesse na afetação das viaturas 41-43-TO e 22-FX-76 ao sistema intermunicipal de serviços de recolha de resíduos urbanos, considerando a sua utilidade e operacionalidade.

E. Os valores contabilísticos das viaturas 41-43-TO e 22-FX-76, conforme Fichas Cadastrais de Móveis anexas (Anexo III), são os seguintes:

- a) Viatura 41-43-TO – valor atualizado de zero euros;
- b) Viatura 22-FX-76 – valor atualizado de trinta mil duzentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos.

Pelo exposto,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

tendo em conta os consideráveis custos de recondicionamento destas duas viaturas, considerando que, pelas suas específicas características, as mesmas não oferecem condições para serem reconvertidas para outras funções e sendo o seu valor atual de mercado para veículos usados superior ao valor contabilístico, DETERMINO:

1 - A cedência a título oneroso (alienação) à APIN-Empresa Intermunicipal do Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. das viaturas infra identificadas, pelo valor total de 55.000,00€, nos termos do disposto na alínea cc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor, e conforme ato de delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, atenta deliberação tomada em reunião ordinária de 21/10/1917:

Nº Reg. Património	1945	Valor atual (aprox. v. mercado usados)
Matrícula	41-43-TO	= Valor a pagar pela APIN ao Município:
Marca	Volvo	15.000,00 €
Ano de Fabrico	2002	
Nº Reg. Património	4687	Valor atual (aprox. v. mercado usados)
Matrícula	22-FX-76	= Valor a pagar pela APIN ao Município:
Marca	Volvo	40.000,00 €
Ano de Fabrico	2008	

- Que a Divisão Financeira/Serviço de Património proceda à instrução do respetivo processo de aquisição das viaturas pela APIN, cfr. disposto no nº 4 do art. 96º da Norma de Controlo Interno, aprovada pela Câmara Municipal em reunião extraordinária realizada em 10/03/2016, subsequente regularização/cancelamento dos seguros das mesmas e tudo o mais necessário à tendente execução do presente Despacho.

Do presente e do teor dos documentos anexos será dado conhecimento ao Órgão Executivo Autárquico."

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

Não havendo ninguém a querer intervir, o Sr. Presidente Hermano Almeida passou ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos.

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Apreciação das Atividades Administrativas e Financeiras da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

O Senhor Presidente José Brito iniciou a sua intervenção informando a Assembleia Municipal,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Dando cumprimento à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, artigo 25º, iniciou a sua intervenção dando a conhecer o Resumo Diário de Tesouraria de 24 de setembro, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: De operações orçamentais: 2.825.360,18 € (dois milhões oitocentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta euros e dezoito cêntimos); De operações não orçamentais 406.357,33 € (quatrocentos e seis mil trezentos e cinquenta e sete euros e trinta e três cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 3.240.276,93 € (três milhões duzentos e quarenta mil duzentos e setenta e seis euros e noventa e três cêntimos).

Relativamente aos processos judiciais, o Senhor Presidente José Brito deu a conhecer o conteúdo da Informação Jurídica remetida pelo Senhor Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Pedro Pereira Alves, na qual consta o ponto de situação de diversos processos judiciais em que são intervenientes o Município, as Freguesias e Associação de Compartes do Soeirinho.

Passou de seguida a dar conhecimento à Assembleia Municipal das atividades da Câmara Municipal desenvolvidas desde a última sessão ordinária, realizada em 26 de junho de 2020, com apoio audiovisual e pela ordem constante da Informação escrita, previamente entregue aos Senhores Deputados, em que foi assinalando as obras em curso ou concluídas, no que diz respeito a **Vias Municipais e Arruamentos; a trabalhos realizados e eventos levados a efeito quanto a Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social, a Águas, Lixos, Saneamento, Ambiente e Outros, bem como a atribuição de subsídios a diversas instituições do Concelho**, sobre os quais prestou esclarecimentos relativamente ao destino que lhes é dado.

Não havendo ninguém a querer intervir, passou-se ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos:

2.2 – 4ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2020

Foi presente a 4ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2020, em que constam os seguintes valores:

Na receita, de reforço o valor de 776.500,00 €;

Na despesa, o reforço de 1.046.000,00 € e de anulações o valor de 269.500,00€;

Nas Grandes Opções do Plano, o reforço de 721.500,00€.

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2020, deliberou por unanimidade aprovar os documentos em apreço e submetê-los à Assembleia Municipal nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Após as explicações dadas pelo Sr. Presidente da Câmara e não havendo ninguém a querer intervir, foram postos à votação os documentos referentes à 4ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2020, tendo sido aprovados por Unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

O Senhor Deputado António Caetano pediu a palavra, cumprimentou os presentes e, reportando-se ao documento das Grandes Opções do Plano, congratulou-se por constatar que nas Funções Económicas que integram o mesmo, existe a intenção da Câmara Municipal na construção de mais um pavilhão com dois ou três lotes na Portela de Unhais para 2021, algo que consideramos muito necessário, no sentido de dotar aquela zona industrial de mais esse equipamento manifestamente importante tanto para os nossos empresários, como para os que possam vir aqui instalar-se. É uma questão que a todos nos satisfaz e com a qual não pode deixar de se congratular.

O Senhor Presidente José Brito interveio de seguida, aproveitou para informar que a Câmara Municipal vai apresentar uma candidatura de mais um projeto na Portela de Unhais, de grande dimensão, que tem a ver com o interesse que foi demonstrado no sentido de investir ali e criar à partida de 30 a 40 postos de trabalho. É um projeto em que acreditamos, que val ser financiado pela CCDR, com a qual já tivemos algumas reuniões. Vamos ter um período de candidatura até fim de outubro e estamos empenhados nisso. O objetivo, como é evidente, não é direcionado a ninguém, certamente vai ser posto à disposição, tal qual como os outros estão, de possíveis candidatos, e de acordo com o Regulamento que temos será entregue àquele que oferecer melhores condições, atendendo às diversas perspetivas que estão na base do projeto e desde logo uma primeira, que é a criação de postos de trabalho. Na devida altura daremos nota quando tudo estiver mais concretizado, sendo certo que acreditamos muito neste projeto.

Não havendo mais ninguém a querer intervir, passou-se ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos:

2.3 – Processo de Descentralização de Competências – Transferência de Competências para os Municípios, nos domínios da Educação e da Saúde – Proposta

O processo de descentralização e inerente transferência de competências para as autarquias locais, nos domínios da educação e da saúde, iniciou-se com a respetiva aprovação dos Decretos-Leis nºs 21/2019 e 23/2019, ambos de 30 de janeiro.

Entendeu-se, no decurso do ano de 2019, que a assunção das competências previstas naqueles diplomas, por parte do Município de Pampilhosa da Serra, comportaria ónus elevadíssimos, quer do ponto de vista financeiro (por ausência de reforço financeiro suficiente e compatível com as novas responsabilidades), quer do ponto de vista operacional (por ausência de transferência de recursos humanos suficientes a afetar ao exercício de tais competências e por impossibilidade de resposta considerando a complexidade dos procedimentos inerentes), suscetíveis de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

comprometer a boa execução de tais competências, face à realidade desta Autarquia Local.

Entendeu-se também, no decurso do ano de 2019, que o processo de descentralização deveria consubstanciar um processo ponderado, informado, debatido e amplamente consensualizado com os municípios, devendo ser acompanhado de recursos financeiros e humanos adequados à especificidade das matérias envolvidas, não tendo sido nem totalmente clarificado nem conseguido.

Razões pelas quais, a Assembleia Municipal (sob proposta da Câmara Municipal) deliberou, em sessão extraordinária realizada em 28/03/2019, não aceitar, para o ano de 2019, a transferência de competências previstas nos diplomas supra (nos domínios da Educação e da Saúde) para o Município de Pampilhosa da Serra.

Tendo, igualmente, deliberado (sob proposta da Câmara Municipal), em sessão ordinária realizada em 07/06/2019, não aceitar, para o ano de 2020, a transferência de competências previstas nos diplomas supra (nos domínios da Educação e da Saúde) para o Município de Pampilhosa da Serra.

Em 12 de agosto do corrente ano foi publicado o Decreto-Lei nº 56/2020 que prorroga o prazo de transferência de competências para as autarquias locais, nos domínios da educação e da saúde.

Com a publicação deste diploma, face à necessidade de garantir o sucesso total de um processo de grande complexidade, no quadro de enorme exigência e assegurando a melhor qualidade de serviços prestados aos cidadãos, no âmbito das áreas da educação e da saúde, o Governo entendeu prorrogar o prazo de obrigatoriedade da aceitação das competências nestas duas áreas (fixado anteriormente em 01/01/2021 e que passa agora para 31/03/2022).

Do referido diploma (que opera alterações aos Decretos-Leis nºs 21/2019 – educação e 23/2019 – saúde, ambos de 30 de janeiro) resulta também, em termos práticos, que os Municípios que não pretendam aceitar a transferência de competências nos domínios da educação e da saúde, para o ano de 2021, deverão comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, mediante prévia deliberação das suas Assembleias Municipais, até 31 de dezembro de 2020.

Face ao exposto, e porque o processo de descentralização deve ter como objetivo fundamental a melhor prossecução do serviço público e, por conseguinte, melhorar a vida das pessoas que visa servir, tratando-se, efetivamente, de um processo de grande complexidade que ainda urge clarificar e de enorme exigência, atendendo à realidade desta Autarquia Local, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, na sua reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2020, ao abrigo do disposto no nº 3 do art. 76º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30/01, atenta a sua atual redação em vigor e ao abrigo do disposto no nº 3 do art. 28º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30/01, na sua atual redação em vigor, deliberou propor à Assembleia Municipal, para análise e decisão, a não aceitação, para o ano de 2021, da transferência de competências para o Município de Pampilhosa da Serra, previstas nos Decretos-Lei nº 21/2019, de 30/01 (domínio da educação) e Decreto-Lei nº 23/2019, de 30/01 (domínio da saúde).



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Propondo-se ainda que, após deliberação da Assembleia Municipal se comunique à Direção-Geral das Autarquias Locais, dentro do prazo legal previsto para o efeito.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com o assunto em apreço, o Sr. Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Seguidamente foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade, a não aceitação, para o ano de 2021, da transferência de competências para o Município de Pampilhosa da Serra, previstas nos Decretos-Lel nº 21/2019, de 30/01 (domínio da educação) e Decreto-Lel nº 23/2019, de 30/01 (domínio da saúde).

Mais foi deliberado comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, dentro do prazo legal previsto para o efeito.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

Foi dada a palavra ao Senhor Deputado Jorge Pires que, após cumprimentar os presentes, referiu que o tema da descentralização e transferência de competências é um tema que nos vai preocupar a todos, seja na área da educação e da saúde, seja no passado, no presente ou no futuro, será sempre, na sua modesta opinião, um ponto essencial à qualidade de vida, para o acompanhamento, para o crescimento e para a manutenção de todas as pessoas, para a sociedade em si. Comunga das palavras do Senhor Presidente José Brito e espera que isto não seja um presente envenenado. Têm de estar atentos e preocupa-o prever que as nossas gerações vindouras, que são o futuro, principalmente na parte da educação, que tenham o acompanhamento devido, a qualidade de vida para terem um crescimento que os oriente no seu caminho. E isso parte de um princípio básico: é a favor da descentralização, mas estas duas vertentes (saúde e educação) terão que ter sempre um apoio efetivo essencial e cabmentado, seja em recursos humanos, seja em recursos financeiros, de qualidade, e em excesso se possível, para que a comunidade e as sociedades possam continuar a ter melhor qualidade de vida e principalmente os nossos jovens possam ter um crescimento e uma educação de qualidade e acima da média.

2.4 – Processo de Descentralização de Competências – Transferência de Competências para as Entidades Intermunicipais, no domínio da Ação Social

Nos termos da Lei nº 50/2018, de 16/08 (Lel-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), a concretização da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais é realizada através de diplomas legais no âmbito setorial, relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

No passado dia 12 de agosto foi publicado o Decreto-Lei nº 55/2020, de 12/08, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades Intermunicipais, no domínio da ação social (Doc I).

Pese embora os órgãos municipais não possam, ainda, deliberar sobre a aceitação ou não da transferência de competências no domínio da ação social, para o Município, porque o diploma carece, ainda, da publicação de Portarias regulamentadoras e do competente Despacho, que definirão os termos de transição dos recursos e meios necessários para o exercício de tais competências; os órgãos municipais poderão pronunciar-se, já, sobre a transferência de competências para a entidade intermunicipal que integram, dando (ou não) o seu prévio acordo.

Assim,

Considerando que, no âmbito e por força daquele diploma, os órgãos das entidades intermunicipais passarão a ter competência para:

- Participar na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio, exercendo as competências das plataformas supraconcelhias e assegurando a representação das entidades que as integram;
- Elaborar as cartas sociais supramunicipais, para identificação de prioridades e respostas sociais a nível intermunicipal.

Tendo em conta que, no referido Decreto-Lei nº 55/2020, de 12/08 (art. 20º), como aliás na própria Lei nº 50/2018, de 16/08 (art. 30º, nº 2) encontra-se plasmado que a transferência das competências para as entidades Intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integram, sendo da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios, esse acordo.

A Câmara Municipal, em reunião ordinária de 14 de setembro de 2020, deliberou por unanimidade submeter à Assembleia Municipal o acordo do Município de Pampilhosa da Serra à aceitação e ao exercício, pelos órgãos da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, das competências previstas no Decreto-Lei nº 55/2020, de 12/08, nos termos em que se encontram definidas naquele diploma legal.

Mais deliberou que, após deliberação da Assembleia Municipal se comunique o sentido e teor da mesma à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com o assunto em apreço, o Sr. Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Seguidamente foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade, o acordo do Município de Pampilhosa da Serra à aceitação e ao exercício, pelos órgãos da Comunidade Intermunicipal da Região de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Coimbra, das competências previstas no Decreto-Lei nº 55/2020, de 12/08, nos termos em que se encontram definidas naquele diploma legal.

Mais foi deliberado comunicar o sentido e teor da mesma à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.5 – Regulamento Geral de Serviço de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A.

Foi dada a palavra ao Senhor Vice-Presidente Jorge Custódio, que, após saudar os presentes, informou que o presente documento, oportunamente enviado a todos os Senhores Deputados, é claramente um documento técnico, mas é o documento que verte finalmente tudo o que foi estabelecido e todas as regras que serão estabelecidas no futuro, nos onze municípios, inclusive Penacova.

É um documento que esteve em discussão pública em todas as Câmaras Municipais, foram recebidos diversos in-puts, diversas sugestões, que cada município entendeu fazer, que depois de recolhidos foram submetidos ao parecer do ERSAR – Entidade Reguladora que emitiu um Relatório de Fundamentação, também previamente enviado aos Senhores Deputados, onde constam não só as sugestões emitidas pelos vários municípios, mas também as várias sugestões e alterações que o ERSAR propõe ao Regulamento que foram todas aceites pela APIN, E.I.M., S.A. e estabelece que a aprovação deste Regulamento nas onze Assembleias Municipais, será o documento que tecnicamente val passar a definir tudo o que são as regras de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos sólidos em todos os Municípios, nomeadamente quais as condições dos ramais, as limpezas das fossas, a colocação dos contadores, as análises, etc.

Assim,

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2020, aprovou por unanimidade o Regulamento Geral de Serviço de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, e de Gestão de Resíduos Urbanos da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., bem como o relatório de fundamentação sobre as alterações introduzidas após consulta pública e Parecer da ERSAR.

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com o assunto em apreço, o Sr. Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A Assembleia Municipal, após análise dos documentos em apreço, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais (anexos à presente ata) deliberou por unanimidade aprovar.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

O Senhor Deputado Jorge Pires usou da palavra e referiu que o assunto em apreço é um tema sensível e vai prolongar-se no tempo, mas é um princípio básico, é mais um passo para haver um serviço de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos, que se espera com mais qualidade e melhor gestão de resíduos.

Aproveita para questionar se há algum desenvolvimento sobre a posição e situação do Município de Penacova relativamente à APIN.

Foi dada a palavra ao Senhor Vice-Presidente Jorge Custódio que relativamente a Penacova aconteceu aquilo que toda a gente previa. É óbvio que ninguém gosta de pagar mais e esse assunto já foi exaustivamente debatido entre todos nós, mas todos percebemos que não tínhamos outra alternativa senão ir por este caminho. E Penacova percebeu tarde e com alguns atropelos no caminho, qual é que seria a solução. Como sabem, Penacova assumiu uma posição no sentido de pretender sair da APIN; muitas pessoas de outros municípios mostraram-se solidários afirmando que Penacova é que estava certa; Mas, como os mais atentos já devem ter reparado, já foi emitido um comunicado da Câmara de Penacova a dizer que afinal querem sair, mas vão continuar na APIN. Não deixa de ser curioso perceber quais são as implicações, porque como nós tínhamos dito, a questão da saída da APIN não teria só a ver com a decisão da Assembleia Municipal, também tinha a ver muito mais com o Tribunal de Contas, com a DGAL e com o ERSAR, e agora Penacova percebeu que se saísse da APIN, sozinha, tinha que aplicar um tarifário que era muito superior ao valor que já estava aprovado pela APIN. Quiseram sair sem perceber quais eram as implicações que essa posição iria acarretar no município. Esse tal comunicado vem agora justificar que tiveram fortes negociações com a APIN para reduzir o tarifário, nomeadamente o valor do saneamento, que já nós tínhamos decidido que ia baixar, bem como a cobrança de saneamento onde não havia; a redução no comércio e indústria, que também já tínhamos decidido, etc.. Com a saída de Penacova, os quatro milhões de euros estabelecidos para investimentos no município obviamente que iam cair. No fundo, em seu entender, a atitude de Penacova acenar com a saída não passa de uma posição política eleitoral. Portanto, sim, Penacova está na APIN, vai continuar na APIN e só depois de concertada e clarificada muito bem essa situação é que se vai perceber o que é que vai acontecer com os tais quatro milhões de euros de fundos de Investimento que estavam previstos para Penacova.

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pediu a palavra o Senhor Deputado José Martins, que saudou os presentes e referiu que relativamente à informação dada no início da sessão da Assembleia sobre as atividades da Câmara, pretende, em seu nome e em nome da Junta de Freguesia de Janeiro de Baixo, agradecer ao Senhor Presidente José Brito e restante Executivo, pelas obras realizadas este verão na Freguesia de Janeiro de Baixo, que considera muito importantes. Dizer também que, na qualidade de Presidente de Junta, ouviu muitas críticas às quais foi sempre dizendo que a obra tinha de correr os trâmites legais, ir a concurso, no que respeita à estrada entre Janeiro de Baixo e Esteiro. Essa obra foi realizada e em nome da Freguesia de Janeiro de Baixo pretende deixar registado um voto de agradecimento. Aproveita para dizer que outra obra é necessária, a estrada da Portela do Armadouro a Janeiro de Baixo, evitando-se que a mesma se degrade. Muito obrigado.

Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente Hermano Almeida deu por terminada a sessão, quando eram vinte e três horas. Agradeceu aos colegas da Mesa o apoio prestado, à comunicação social presente, aos funcionários da Câmara que apoiam os trabalhos, aos Senhores Deputados Municipais, ao Senhor Presidente da Câmara e restante Executivo presente.

Mais referiu que no dia 13 de outubro, pelas 15:30 horas a Assembleia Municipal reunirá de novo para os devidos efeitos.

De tudo o que foi dito, lavrou-se a presente ata, que foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida e por mim, Marla Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior, que a redigi e subscrevi.